

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 087/2000

**" Fixa os subsídios do Prefeito,  
Vice Prefeito, Secretários  
Municipais e dá outras  
providências"**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte


Lei

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com o anexo I da presente Lei, conformidade com o artigo 29, V da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


São Felipe D'Oeste, 30 de agosto de 2000.

  
José Mendes Corrêa Filho  
José Mendes Corrêa Filho  
Prefeito Municipal

Anexo I

Denominação	Nível	Cargos	Subsídio R\$
Prefeito	-----	01	3.000,00
Vice-Prefeito	-----	01	800,00
Secretários	PM/DA-3	05	1.000,00

São Felipe D'Oeste, 30 de agosto de 2000.

  
José Mendes Corrêa Filho  
José Mendes Corrêa Filho  
Prefeito Municipal